

Carta nº 307/2024

Brasília (DF), 7 de novembro de 2024.

**Ao Senhor Carlos Roberto Lupi**

Ministro da Previdência Social

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede, Bloco "F", 6º andar, sala 601, Brasília/DF

E-mail: [agendagm@previdencia.gov.br](mailto:agendagm@previdencia.gov.br)

**Assunto:** III Jornada de Assuntos da Aposentadoria.

Exmo. Senhor Ministro,

A aposentadoria é um direito essencial da classe trabalhadora. Todavia, desde a década de 1990 esse direito tem sido corroído, por contrarreformas, restritivas de direitos.

A(o)s servidora(e)s pública(o)s têm sofrido grande reatamento das contrarreformas. Em 1998, por força da Emenda Constitucional nº 20, as regras de acesso à aposentadoria foram endurecidas. São exemplos o fim da aposentadoria especial de docentes de nível superior e a desconstitucionalização de várias regras, como o cálculo dos valores das aposentadorias. Em 2003, em decorrência da Emenda Constitucional (EC) nº 41, de 19 dezembro, essa(e)s servidora(e)s perderam o direito à aposentadoria integral. A política de equiparação salarial entre servidora(e)s pública(o)s aposentada(o)s e servidora(e)s que pertencem à mesma carreira e ainda continuam desenvolvendo as atividades laborais que os cargos requerem, foi esvaziada. Além disso, por força da mesma EC nº 41/2003, foi imposta a contribuição previdenciária à(ao)s servidora(e)s pública(o)s aposentada(o)s e pensionistas, a partir de janeiro de 2004.

Dessa forma, além da União, em todas as unidades da federação (Estados, Distrito Federal e nos Municípios) em que havia Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) organizado, a contribuição da previdência passou a ser cobrada.

Como é de vosso conhecimento, nem todos os entes da federação possuem RPPS e onde não existe este regime organizado, a(o)s servidora(e)s pública(o)s são aposentada(o)s pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Como não existe contribuição de aposentada(o)s e pensionistas pelo RGPS, a contribuição previdenciária da(o)s servidora(e)s pública(o)s aposentada(o)s e pensionistas pelo RPPS deve incidir sobre os valores acima do teto dos valores dos benefícios previdenciários do RGPS, a fim de evitar disparidades entre as regras dos regimes que atingem uma mesma categoria e com isso inibir demandas judiciais.

Vale destacar que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, tornou a situação ainda mais drástica. Essa EC estabelece que, diante de uma situação de déficit do RPPS, poderão ser cobradas contribuições extraordinárias de toda(o)s a(o)s servidora(e)s, aposentada(o)s ou não, por até 20 anos, e as alíquotas serão progressivas de acordo com o valor da base dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere o valor do salário-mínimo.

Ademais, a Emenda Constitucional nº 103/2019 impõe duras regras ao conjunto dos benefícios previdenciários, em especial às aposentadorias e pensões, limitando o acesso a esses direitos.

Vale lembrar que a partir de 4 de fevereiro de 2013, quando a FUNPRESP passou a funcionar, o teto das aposentadorias da(o)s servidora(e)s passou a corresponder ao teto dos valores dos benefícios previdenciários. Uma medida que favoreceu o capital financeiro e impôs mais sacrifícios à(ao)s servidora(e)s pública(o)s.

Associado a corrosão dos direitos previdenciários, a(o)s servidora(e)s pública(o)s têm sofrido perdas salariais não recompostas na totalidade, nas últimas décadas.

Toda essa situação tem provocado uma profunda precarização das condições de vida da(o)s servidora(e)s pública(o)s, adoecimentos e endividamentos.

Por isso, a pauta referente a revogação das contrarreformas da previdência social, desde a década de 1990 tem sido central na luta da(o)s servidora(e)s pública(o)s.

Nestes dias 7 e 8 de novembro de 2024, o ANDES-Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior está realizando a III Jornada sobre assuntos

de Aposentadoria, que foi encampada por outras entidades representativas da(o)s servidora(e)s pública(o)s federais. Uma jornada de lutas que tem como tema, ‘A aposentadoria é direito: Integralidade, Paridade e Segurança’. Como parte das atividades, foi elaborada esta carta com o objetivo de reivindicar o seu apoio e compromisso na defesa da previdência pública universal, acessível à classe trabalhadora, o que pressupõe a revogação de todas as contrarreformas desde a década de 1990, em particular a EC nº 20/198; 41/203 e 103/2019.

E nesta conjuntura, ganha absoluta centralidade a defesa da aposentadoria integral, com paridade, fim da contribuição previdenciária de aposentada(o)s e pensionistas, seja ordinária ou extraordinária, além de firme posicionamento contrário a qualquer outra contrarreforma restritiva de direitos em decorrência da política de austeridade representada pelo chamado Novo Arcabouço Fiscal.

Esperamos contar com o vosso apoio nesses pleitos, reiteramos cordiais saudações.

**Raquel Dias Araujo**  
**1ª Vice-Presidenta**